ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia
CGC(MF) 33.000.670/0001-67
Av. Ministro João Alberto s/n - Fone/Fax (065) 861 2270 - CEP 78.698-000

LEI MUNICIPAL N.° 211/99 DE, 28 DE ABRIL DE 1.999

"Dispõe sobre a Contratação de pavimentação asfáltica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **RANIEL ANTONIO CORTE**, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, após processo licitatório, a construção de pavimentação asfáltica das avenidas, ruas praças e demais logradouros públicos desta cidade.

Art. 2.° - O Executivo Municipal poderá comprometer as verbas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e da arrecadação dos tributos locais ao pagamento da obra, excluindo-se o valor correspondente à aplicação das quotas destinadas à educação e à saúde, bem como do pagamento dos vencimentos dos servidores municipais e do repasse do duodécimo ao Poder Legislativo.

Art. 3.° - As despesas da presente Lei correrão por conta da dotação própria constante do orçamento municipal, do exercício de 1999, suplementada, se necessário.

Art. 4.° - Durante a construção da obras, havendo necessidade de abertura de crédito especial e/ou de suplementar, o Executivo remeterá ao Legislativo, Projetos de Leis versando sobre as matérias.

Art. 5.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 28 de Abril de 1999.

RANIEL ANTONIO CORTE
PREFEITO MUNICIPAL